



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Quarta-feira, 20 de maio de 2020

Ano II | Edição nº 172-A

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARDINHO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 20 de maio de 2020

Ano II | Edição nº 172-A

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE PARDINHO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura do Município de Pardinho
"Terra das Emoções"



DECRETO Nº 2.092/2020

DE 19 DE MAIO DE 2020

"Estende a suspensão de atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais até a data de 31 de maio de 2020, revoga dispositivos do decreto municipal nº 2.088 de 11 de abril de 2020 e dá outras providências".

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JUNIOR, Prefeito Municipal de Pardinho, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública, de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo estendeu a quarentena até a data de 31 de maio de 2020

CONSIDERANDO que o Município de Pardinho editou o decreto nº 2.088 de 11 de abril de 2020



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 20 de maio de 2020

Ano II | Edição nº 172-A

Página 3 de 6



Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



com bastante similaridade ao decreto do Município de Botucatu nº 11.975, de 22 de abril de 2020 flexibilizando o comércio do município

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Estado ingressou junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo com Ação Direta de Inconstitucionalidade contra o decreto botucatuense (processo 2098147-32.2020.8.26.0000 – Órgão Especial) e que, liminarmente, foi suspenso o referido diploma legal

CONSIDERANDO que é dever do administrador acompanhar as necessidades de sua população e que a decisão judicial indica que há manifesta necessidade de se revogar as disposições do decreto municipal nº decreto nº 2.088 de 11 de abril de 2020, visto o entendimento da Justiça paulista

CONSIDERANDO o primeiro caso confirmado de COVID-19 em nosso Município na data de 18 de maio de 2020

CONSIDERANDO que assim deliberou o Comitê de Acompanhamento do COVID-19

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 20 de maio de 2020

Ano II | Edição nº 172-A

Página 4 de 6



Prefeitura do Município de Pardinho

"Terra das Emoções"



DECRETA

Art. 1º. Fica mantida a prorrogação da suspensão de atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais, conforme previsão no art. 1º do decreto municipal nº 2.065 de 20 de março de 2020 até a data de 31 de maio de 2020.

Art. 2º. Ficam revogados os artigos de 2º a 6º do decreto nº 2.088 de 11 de abril de 2020.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Pardinho, 19 de maio 2020.


Benedito da Rocha Camargo Junior
Prefeito

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Quarta-feira, 20 de maio de 2020

Ano II | Edição nº 172-A

Página 5 de 6

DECRETO Nº 2093/2020

De 20 de maio de 2020.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JUNIOR, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo art. 5º da Lei Municipal nº 1.374 de 21 de outubro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 102.343,56 (cento e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos), destinados a atender as despesas a seguir:

02 - PODER EXECUTIVO

09 – DEPTO DE EDUCAÇÃO – INFANTIL E FUNDAMENTAL

12.361.0021.1.006 4.4.90.51 Obras e Instalações (1157) R\$ 102.343,56

Total do Crédito a Suplementar R\$ 102.343,56

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 102.343,56 decorre por superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Pardinho, 20 de maio de 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

DECRETO Nº 2.094/2020

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JUNIOR, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso III, art. 5º da Lei Municipal nº 1.374 de 21 de outubro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 77.656,44 (setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), destinados a atender a despesa a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

09 – DEPTO DE EDUCAÇÃO – INFANTIL E FUNDAMENTAL R\$

12.361.0021.1.006 4.4.90.51 Obras e Instalações (1157) 77.656,44

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR 77.656,44

Art. 2º - O Crédito adicional suplementar, aberto pelo art. 1º, decorre pela anulação parcial da dotação a seguir, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4320/64.

02 – PODER EXECUTIVO

11 – DEPTO DE EDUCAÇÃO – MERENDA ESCOLAR R\$

12.243.0023.2.035 3.3.90.30 Material de Consumo (858) 77.656,44

TOTAL DO CRÉDITO A REDUZIR 77.656,44

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Pardinho, 20 de maio de 2020.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Quarta-feira, 20 de maio de 2020

Ano II | Edição nº 172-A

Página 6 de 6